



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-008FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 008 FMS, do tipo **“Menor Preço”**, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar para atender a demanda do fundo municipal de saúde de tucumã e suas respectivas unidades”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 270 (Duzentos e setenta) laudas, reunidas em 01 (um) volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) **Ofício** nº 192/SMS/PMT, com data de 09 de março de 2021, devidamente assinado pela Sr.^a Aline Pereira Rocha, enviando para Diretor de departamento de compras Sr. Sebastião Goudinho Neto, com seguinte teor *“Contratação anual de prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”*, conforme as folhas 02.
- b) Resultado de cotação de preços (fls.05), Mapa de cotação de preços- Preço médio (fls.18), Resumo de cotação de preços- valor médio, conforme folhas 20.
- c) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a Renata de Araújo Oliveira (página 22).
- d) **Autorização** (página 23), devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- e) **Minuta de Edital Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 9/2021 - 008 FMS e seus respectivos anexos, acostado aos autos às folhas 27 até as folhas 103.

Documentos de Habilitação da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.098/0001-42, conforme documentos acostados presente processo:

- a) Proposta Comercial (fls.112 a 113); declarações (conforme edital); Documento pessoal do socio; Contrato social (fls.122 a 128); Alvará de Licença e



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Funcionamento; CNPJ; Certidões (folhas 132 a 138); Balanço patrimonial – exercício 2019 (fls.143-151); Atestado de Capacidade Técnica (fls.152 a 208); Apólice de seguro (fls. 210 a 245); Ata de Propostas (fls.246), Ata parcial, Ata Final (fls.254); Ata de Registro de Preços nº 20210098.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), conforme Ata de Registro de Preço (fls. 264 -270)

Foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 65 - 66, conforme se lê “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO-PROCESSO N.º 9/2021 – 008FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 008FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 16 de abril 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 008FMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP, tendo por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 16 de abril de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021